



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 25/73

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil, e trzentos cruzeiros) para atender a despesas autorizadas pela Lei Municipal nº 21/73, a saber:

III-SERVIÇOS FINANCEIROS

Diversos Encargos

3.0.0.0.13-Despesas Correntes

3.2.0.0.13-Transferências Correntes

3.2.4.0.13-Juros

3.2.4.1.13-Juros da Dívida Pública

01.00-Fundada Interna

01. Despesas com juros e encargos relativo ao empréstimo efetuado com a Financiadora Banco Crefisul S/A-Crédito Financiamento e Investimentos, para aquisição de equipamento Rodoviário. . . Cr\$. 5.500,00

4.0.0.0.13-Despesas de Capital

4.3.0.0.13-Transferências de Capital

4.3.1.0.13-Amortização

4.3.1.1.13-Amortização da Dívida Pública

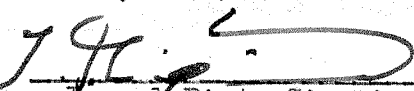
01.00-Fundada Interna

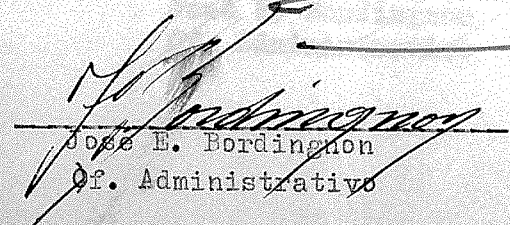
01. Resgate do empréstimo efetuado com a Financiadora Banco Crefisul S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos, autorizado pela Lei Municipal nº 21/73 / por aplicação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios. . . . Cr\$ 9.800,00
TOTAL . . . Cr\$ 15.300,00
=====

Art. 2º)-Como recurso para atendimento do presente Crédito Adicional Especial, Fica o Executivo Municipal autorizado, a cancelar igual quantia de dotações constantes do Orçamento em execução, por Decreto.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 1.973


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


José E. Bordinhon
Of. Administrativo